

CONTRATO DE LOCAÇÃO DIÁRIA

Pelo presente instrumento particular de contrato, firmam as partes abaixo qualificadas, de livre e espontânea vontade, contrato de locação por tempo determinado com base no Código Civil, na Lei nº 8.245/91 (Lei Do Inquilinato), e demais ordenamentos pertinentes, conforme segue:

1. DAS PARTES:

1.1. Locador:

MARIA'S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME (MARIA'S), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.178/0001-14, IE 253.572.398, com sede à Estrada Geral do Rio Pequeno - Rua Rio Mamoré, n. 1083, Camboriú, Santa Catarina, CEP 88340 000, representado neste ato pelo seu sócio-gerente, **FABIANO ROSALINO STEIL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 044.125.109-99, residente e domiciliado à Rua Zózimo José Peixoto, n. 79, CEP 88303-010, Itajaí, Santa Catarina, Administrador.

1.2. Locatário:

CONSOLI FORMATURAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.991.678/0001-05, com sede social na Rua São Bento, nº 289, Bairro: Progresso, Rio do Sul-SC CEP: 89160-000 neste ato representado por Joni G. Consoli portador do CPF: 609.493.769-49 e RG 00002071343 Residente Rua Dos Caçadores 120 Bairro Centro - Rio do Sul-SC.

Telefone: (47) 9988-0122

Email: sac@consolieventos.com.br.

2.0. OBJETO DA LOCAÇÃO:

2.1. O objeto da locação é o imóvel localizado à Rua Rio Mamoré, n. 1083, Município de Camboriú, Santa Catarina, de propriedade do **LOCADOR**, denominado **MARIA'S SHOWS E EVENTOS**, constante de um pavilhão principal de 1700m², com capacidade para 3.000 (três mil) pessoas, no máximo, destinadas à realização de um baile e colação de formatura, mais sanitários e bares.

2.2. O Objeto da locação é o Maria's Shows e Eventos, em especial, o pavilhão principal, não estando inclusos os demais espaços do imóvel (Maria's Pub).

3.0. FINALIDADES DA LOCAÇÃO:

3.1. A finalidade da locação é a realização de um evento de Formatura - Colação e baile do Curso de Recursos Humanos, Relações Públicas, Administração e Marketing.

4.0. PRAZO DE LOCAÇÃO:

4.1. O prazo de locação inicia-se no dia 17 de Fevereiro de 2017, às 08h00 horas, e termina no dia 18 de Fevereiro 2017, até o horário determinado pelo alvará da polícia Civil, ou seja, 05h00horas.

5.0. DO VALOR DA LOCAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor da locação é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), pagos no escritório do LOCADOR, ao nosso representante comercial, ou através de depósito bancário (Banco Bradesco Agencia 1406-0 c/c198-8 em nome de MARIA'S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.), da forma que segue:

Em 05 parcelas sendo: pagamento em cheque.

- 1º parcela no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) na data 20/12/2015.
- 2º parcela no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) na data 20/04/2016.
- 3º parcela no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) na data 20/06/2016.
- 4º parcela no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) na data 20/09/2016.
- 5º parcela no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) na data 20/12/2016.

Acaso opte por fazer depósito, deverá o Locatário enviar o respectivo comprovante para o seguinte email: Maira@marias.com.br.

5.2. O não pagamento na data aprazada implicará na cobrança de multa de 2% e juros de 1% ao mês, além da correção monetária (IGPM – Getúlio Vargas);

5.3. O Locatário deverá deixar um cheque caução correspondente ao valor de 50% do valor do contrato, até 48 horas antes do evento, para cobrir eventuais danos causados ao local.

5.4. Acaso o Locatário venha a desistir da locação nos 45 dias que



antecedem a data aprazada, de modo que o imóvel não possa ser locado a outro pretendente, perderá em favor do Locador o valor integral da locação.

5.5. Fica estabelecido entre as partes que o locatário vai pagar o valor total do contrato em 05 parcelas com cheque pré-datado para o Ricardo Lorenzen(REINO DAS FLORES LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME).

6.0. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM:

6.1. A preparação, decoração e montagem poderão ter início no dia do evento, devendo a desmontagem total do evento ser efetuada até as 8 horas da manhã do dia seguinte ao evento.

6.2. O locatário não poderá arrastar, quebrar, furar, remover, arranhar e pregar nenhuma peça sendo objeto, paredes ou algo do gênero. Todo material de metal, ferro ou material do gênero terá que ter um tapete para proteger o piso ou paredes.

7.0. DAS BEBIDAS E ALIMENTOS:

7.1. O comércio de alimentos dentro de toda a estrutura do **Maria's Shows e Eventos** é de direito exclusivo do **LOCADOR**, respeitadas as negociações efetuadas.

7.2. O Bar será feito pelo Locador de acordo com a Organização da casa, os preços das bebidas e cardápio serão discutidos pelo Locador e Locatário, respeitando todas as marcas de bebidas e patrocinadores da casa e acordo feito quanto a rolhas.

7.3. A arrecadação do Bar ficará com o **Locador**.

7.4. A estrutura de garçom será definida pelo Locador, discutida a quantidade com o Locatário. (Dependendo do n° de convidados).

7.5. É proibido vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, menor de 18 (dezoito) anos bebidas alcoólicas.

8.0. DA SEGURANÇA:

- 8.1. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** a contratação, instrução e organização de uma equipe de seguranças especializados, registrados, desarmados e com registro na Polícia Federal, devendo ser de no mínimo 01 (um) segurança para cada 50 pessoas. O responsável deverá comparecer no escritório do **LOCADOR** no prazo máximo de 7 (sete) dias antes da realização do evento, para efetuar o cadastro dos seguranças e demais pessoas envolvidas no evento, e contrato da empresa de segurança.
- 8.2. Todas as áreas locadas, inclusive os banheiros, deverão ser guarnecidas por seguranças.
- 8.3. O Locatário é inteiramente responsável por eventuais danos que vierem a ocorrer no patrimônio cedido e a terceiros.
- 8.4. No período de montagem e desmontagem, deverá o **LOCATÁRIO** contratar no mínimo 1 (um) segurança, a fim de cuidar dos equipamentos e utensílios do mesmo.
- 8.5. O **LOCATÁRIO** será obrigado a contratar 01 (uma) ambulância, a qual ficará a disposição no local do evento até o seu término, devendo encaminhar uma cópia do contrato ao locador.
- 8.6. O Locador disponibilizará soamente 600 cadeiras e 105 suportes (Maria's eventos) de mesas com tampão, metragem de 1,20 (um e vinte de circunferência), (Maria's eventos), não sendo cobrado nenhum adicional pela utilização destes itens. (mesas bistrô e sofás só serão emprestado se houver disponibilidade no dia do evento.)
- 8.7. Caso o Locatário queira usar o Ar condicionado, terá que contratar um gerador de 360KVA, não sendo cobrada nenhuma taxa extra pelo uso do equipamento.
- 8.8. É proibido o uso de quaisquer artefatos pirotécnicos, tais como chuva de prata, serpentina, lança confete, sky paper, rojões, sinilizadores, foguetes, cascatas luminosas, dentre outros.
- 9.0. DA HIGIENE E LIMPEZA DOS AMBIENTES:
- 9.1. É de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO** manter em perfeito estado a limpeza durante a realização do evento, em toda a área locada, devendo providenciar um mínimo de 8 (oito) pessoas para tal mister, sendo que em



cada banheiro deverá permanecer uma pessoa.

10.0. DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:

10.1. O LOCATÁRIO é responsável por todo o pessoal que se fizer necessário para a montagem, desmontagem e durante o evento, sendo de expressa e total responsabilidade do **LOCATÁRIO** a contratação e direitos trabalhistas dos mesmos.

10.2. O LOCATÁRIO é o único responsável pela realização do evento, por todos os custos, despesas e ônus oriundos do mesmo.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do **LOCATARIO** a obtenção e pagamento de licenças, alvarás, ECAD (apresentar taxa paga ao LOCADOR), Juizado de Menores, eventuais multas e demais encargos legais ou autorizações que recaiam sobre a realização do evento, devendo apresentar as cópias dos referidos documentos ao **LOCADOR** até 04 (quatro) dias antes do evento.

10.4. O LOCATÁRIO é o único responsável por todos os fatos Cíveis, Administrativos e Criminais ocorridos durante o período de locação e/ou decorrentes desta locação, ficando o **LOCADOR** isento de quaisquer ônus daí decorrentes.

10.5. Caso seja acionado administrativa e/ou juridicamente, por responsabilidade derivada deste contrato, seja no âmbito civil, trabalhista, tributário e/ou criminal, com responsabilidade subsidiária e/ou solidária do **LOCADOR**, em litisconsórcio passivo eletivo, o **LOCATÁRIO** declara expressamente, assumir, antecipadamente, sozinho, também toda a responsabilidade cobrada do **LOCADOR**, isentando este de maneira plena, geral, total e irrestrita, em sede de resposta por contestação (art. 300, CPC), exceção (art. 305, CPC) ou reconvenção (art. 315, CPC);

10.6. O LOCATÁRIO será obrigado a apresentar ao **LOCADOR** todos os contratos originais assinados e com uma cópia de todas as atrações que deseja trazer para o dia locado. Isto é necessário para que o **LOCADOR** confira a integridade e realidade do evento.

10.7. Em caso de venda de ingressos para a festa, o locatário *devera respeitar na íntegra a lei nº. 12.570 (benefícios aos estudantes e menores de idade).*

11.0. DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR:



11.1. A única responsabilidade do **LOCADOR** é entregar o imóvel e dependências como ajustado neste instrumento, ao **LOCATÁRIO**, e recebê-lo, da mesma forma, findo o prazo da Cláusula 4.0 acima.

12.0. DAS PERDAS E DANOS:

12.1. A parte responsável por qualquer inadimplemento será responsável pelas perdas e danos apuradas em razão do inadimplemento.

13.0. DAS CLÁUSULAS GERAIS:

13.1. Em todo o material publicitário do evento, assim como nos ingressos comercializados, o **LOCATÁRIO** deverá colocar claramente a identificação da empresa e/ou pessoa física que está organizando o evento, pois o **LOCADOR** não tem vínculo algum com o evento, cujo **NOME FANTASIA (MARIA'S SHOWS E EVENTOS)** e (Maria's Pub) **SOMENTE PODERÁ APARECER COM O PROPÓSITO DE INFORMAR O LUGAR ONDE VAI SER REALIZADO O EVENTO.**

13.2. O **LOCADOR** não se responsabiliza por imprevistos de caso fortuito e/ou força maior que possam acarretar a interrupção ou cancelamento do evento, de acordo com o artigo 393, parágrafo único do CC. Caso ocorra um destes fatos, fica garantido ao **LOCADOR** o pagamento pelo **LOCATÁRIO** do valor da locação e todos os demais acessórios.

13.3. Se o evento for cancelado por culpa do **LOCATÁRIO**, este pagará ao **LOCADOR** o valor do pagamento do aluguel estipulado na cláusula, 5.1 como multa.

13.4. O **LOCATÁRIO** deverá respeitar todos os regulamentos expedidos pelo poder público no exercício de seu poder de polícia, fazendo estes partes integrantes deste contrato.

13.5. O **LOCATÁRIO** é responsável pela instalação de geradores, para a energia de todos os palcos, para energia geral da casa como stand by e para ar condicionado **a seu total custo.**

13.6. Os funcionários do **LOCADOR** terão acesso livre, assim como a diretoria, sendo passados os nomes das pessoas, 24 horas antes do evento.



13.7. O local locado deverá ser devolvido nas mesmas condições de quando recebido para a locação, conforme check-list feito antes da entrada no local, ressaltando que se quebrarem vidros, espelhos ou qualquer outro tipo de vandalismo será cobrado do **LOCATÁRIO**.

13.8. Todas as latas de bebidas ficarão com o **LOCADOR** para pagamento da limpeza antes e após o evento, ressaltando que o **LOCATÁRIO** deverá avisar a segurança para que cuidem das latas ou vidros deixados no chão para ninguém se machucar ou levar de dentro da estrutura do Maria's Shows e Eventos.

13.9. Acaso não cumpridos os termos acima, o Locador se reserva o direito de não disponibilizar o espaço locado, sobrestando a realização do mesmo até o integral cumprimento.

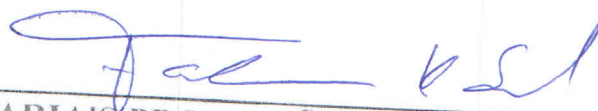
14.0. DO FORO:

14.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Santa Catarina, para dirimir qualquer disputa derivada deste instrumento contratual, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


L

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, de vontade própria duas vias de igual teor, ante as duas testemunhas abaixo, para que surtos os seus jurídicos e legais efeitos.

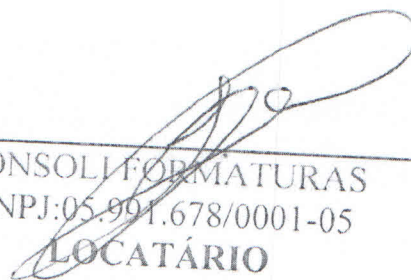
Balneário Camboriú, 15 de Novembro de 2015.



MARIA'S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 02.069.178/0001-14

LOCADOR



CONSOLIFORMATURAS

CNPJ: 05.991.678/0001-05

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____